

DECRETO Nº 4.139 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a abertura de via pública para ligação da Rua Américo Pillon com a alça que dá acesso à Rodovia Marechal Rondon.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 53, XXIV, combinada com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941; e

CONSIDERANDO o disposto no procedimento administrativo nº 044/2021, parecer jurídico nº 828/2021, da Procuradoria do Município;

D E C R E T A:

ART. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de 4.143,310m², de parte da matrícula nº 7.198, CRI Laranjal Paulista, situado neste Município de Laranjal Paulista, objetivando a abertura de via pública para ligação da Rua Américo Pillon com a alça que dá acesso à Rodovia Marechal Rondon, imóvel esse que consta pertencer a Espólio de João Salto e outros, conforme as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

ÁREA À DESAPROPRIAR:

IMÓVEL–Parte de um imóvel urbano, situado no Bairro São Roque, no Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, pertencente à matrícula 7.198 do C.R.I. de Laranjal Paulista – SP, sendo uma área total de 4.143,310 m², com as seguintes descrições técnicas: “Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, localizado na linha de divisa com imóvel de Matr. 7.198 CRI – Laranjal Paulista de propriedade de espólio de João Salto; e Américo Pillon com azimute de 188°44'01" e distância de 18,525 m até o ponto 02, deste segue com azimute de 206°12'31" e distância de 6,488 m até o ponto 03, deste segue com azimute de 193°14'29" e distância de 27,682 m até o ponto 04, deste segue com azimute de 197°05'31" e distância de 11,436 m até o ponto 05, deste segue com azimute de 202°14'49" e distância de 43,374 m até o ponto 06, deste segue com azimute de 190°41'53" e distância de 30,207 m até o ponto 07, deste segue com azimute de 188°39'06" e distância de 27,415 m até o ponto 08, deste segue com azimute de 181°44'12" e distância de 25,907 m até o ponto 09, todos confrontando com a área remanescente do imóvel de Matr. 7.198 CRI - Laranjal Paulista de propriedade de Espólio de João Salto, deste segue com azimute de 271°44'12" e distância de 6,000 m até o ponto 10, deste segue com azimute de 269°36'42" e

distância de 12,089 m até o ponto 11, todos confrontando com a Rua Américo Pillon, deste segue com azimute de 342°41'45" e distância de 24,869 m até o ponto 12, deste segue com azimute de 342°41'45" e distância de 24,869 m até o ponto 13, deste segue com azimute de 339°44'17" e distância de 0,789 m até o ponto 14, deste segue com azimute de 322°25'18" e distância de 2,636 m até o ponto 15, todos confrontando com a Matr. 6.913 CRI – Laranjal Paulista de propriedade de José Antonio Porcachia, deste segue com azimute de 27°56'55" e distância de 12,590 m até o ponto 16, deste segue com azimute de 29°34'16" e distância de 76,212 m até o ponto 17, deste segue com azimute de 27°53'29" e distância de 13,583 m até o ponto 18, deste segue com azimute de 31°09'31" e distância de 52,595 m até o ponto 01 (início desta descrição), todos confrontando com a Rua Américo Pillon, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área total de 4.143,310 m².”

ART. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941.

ART. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal